

A tradução desta página foi gerada pela tradução automática [Link]. As traduções automáticas podem conter erros que reduzem potencialmente a clareza e a exatidão; o Provedor de Justiça não aceita qualquer responsabilidade por eventuais discrepâncias. Para informações mais fiáveis e segurança jurídica, consultar: a versão de origem em inglês, acima referida. Para mais informações, consulte a nossa [política linguística e de tradução](#) [Link].

Como a Comissão Europeia tratou um pedido de acesso do público a relatórios sobre a situação dos migrantes na Grécia

Caso aberto

Caso 211/2022/TM - Aberto em 11/02/2022 - Decisão de 28/06/2022 - Instituição em causa Comissão Europeia (Não se justificam inquéritos adicionais) |

Secretariado-Geral

Chefe de Unidade — C2

Ética, Boa Administração &

Relações com o Provedor de Justiça Europeu

Comissão Europeia

Ex.mo Senhor X,

O Provedor de Justiça recebeu uma queixa contra a Comissão Europeia.

Em junho de 2021, o autor da denúncia solicitou à Comissão o acesso do público a i) «relatórios técnicos e pormenorizados» dos representantes da Comissão em dois centros de migração na Grécia e ii) aos «relatórios de gestão da migração na Grécia» para períodos específicos. A presente denúncia diz respeito à primeira parte do pedido de acesso do público apresentado pelo autor da denúncia ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1049/2001 [alínea i)].



A Comissão identificou 38 documentos como abrangidos pela primeira parte do pedido do queixoso, a saber, «*relatórios diários, que consolidam os relatórios de todos os representantes da Comissão Europeia nas ilhas dos centros de registo*» e facultou um amplo acesso parcial, sob reserva da ocultação de dados pessoais. O queixoso considerou que a Comissão reduziu o âmbito do seu pedido, uma vez que não identificou as mensagens de correio eletrónico dos serviços da Comissão nos dois centros de registo em que se baseiam os «relatórios diários». A Comissão afirmou que estas mensagens de correio eletrónico dos seus representantes na Grécia não estão registadas no seu sistema de gestão de documentos, uma vez que são de curta duração e de natureza muito técnica.

Decidimos abrir um inquérito sobre o tratamento dado pela Comissão ao pedido de acesso do queixoso.

O Regulamento n.º 1049/2001 estabelece que os pedidos de acesso devem ser tratados rapidamente. É de acordo com este princípio que também procuramos tratar casos como este o mais rapidamente possível.

Numa primeira fase, consideramos necessário rever os relatórios diários, que foram divulgados ao autor da denúncia, bem como uma amostra dos «*relatórios técnicos e pormenorizados elaborados pelo representante da Comissão Europeia nas ilhas*», na medida em que ainda existam. Por conseguinte, muito agradeceríamos que a Comissão nos enviasse uma cópia das mensagens de correio eletrónico relativas ao período compreendido entre 1 de janeiro de 2021 e 1 de fevereiro de 2021, de preferência em formato eletrónico, através de correio eletrónico encriptado [1] até **21 de fevereiro de 2022**. Se tal não for possível, solicitamos à Comissão que forneça uma amostra mais recente dessas mensagens de correio eletrónico (por exemplo, para o período compreendido entre 1 de janeiro de 2022 e 1 de fevereiro de 2022), juntamente com os correspondentes relatórios diários.

Os documentos objeto do pedido de acesso do público serão tratados confidencialmente, juntamente com qualquer outro material que a Comissão opte por partilhar connosco que assinala confidencialidade. Os documentos deste tipo serão tratados e armazenados em conformidade com este estatuto confidencial e serão eliminados dos processos do Provedor de Justiça pouco tempo após o encerramento do inquérito.

A posição da Comissão foi exposta na sua resposta confirmativa. No entanto, caso a Comissão pretenda apresentar pontos de vista adicionais, a ter em conta pelo Provedor de Justiça durante o presente inquérito, ficaríamos gratos se pudessem ser-nos comunicados no prazo de quinze dias úteis a contar da receção da presente carta, ou seja, até **7 de março de 2022**.

Além disso, consideramos útil agendar uma reunião entre a Comissão e a equipa de inquérito do Provedor de Justiça em que este caso possa ser discutido. A responsável pelo processo, Tereza Mandjukova, pode ser contactada para organizar os pormenores desta reunião, idealmente para ter lugar antes de **10 de março de 2022**.



Com sinceridade,

Rosita Hickey Diretora de Inquéritos

Estrasburgo, 11/02/2022

[1] Os emails encriptados podem ser enviados para a nossa caixa de correio dedicada.